

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 002-R, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Monumento Natural O Frade e a Freira, entre outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo 87354764 e ainda considerando o Decreto Estadual nº 1.917-R, de 06 de setembro de 2007, que instituiu o Monumento Natural do Frade e a Freira.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica formalizada a Zona de Amortecimento (ZA) da Unidade de Conservação Monumento Natural O Frade e a Freira (UC-MONAFF), baseado em estudo técnico específico desenvolvido pelo IEMA em colaboração com o Conselho dessa Unidade de Conservação.

Art. 2º A ZA da UC-MONAFF abrange 2.260 hectares circunscritos aos limites da UC-MONAFF, sobrepondo parte da zona urbana e rural dos municípios de Rio Novo do Sul e Itapemirim, parte da zona rural do município de Vargem Alta e parte da zona de expansão urbana e da zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Os limites da ZA constam no mapa e memorial descritivo posicionados no Anexo I desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de junho de 2021.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

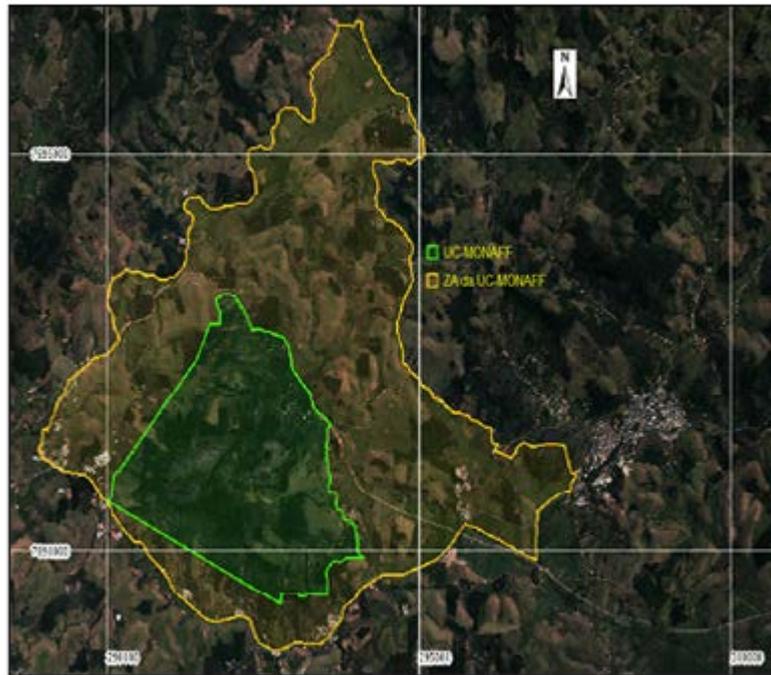
Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Anexo I da Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 002/2021.**MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MONUMENTO NATURAL O FRADE E A FREIRA (UC-MONAFF)**

A ZA da UC-MONAFF é delimitada por um polígono irregular projetado sobre o plano horizontal, formado por segmentos de retas que perpassam por pontos de coordenadas expressos no sistema métrico UTM referenciados ao datum SIRGAS2000, zona 24K, e por curvilíneas que se sobrepõem a marcos físicos no relevo, tais como rodovias, estradas, linhas de cumeada e calhas de drenagem, abrangendo uma área de aproximadamente 2.260 hectares.

O traçado inicia no ponto de coordenadas P1: 296281/7691339 e segue na direção sudoeste sobrepondo o eixo central de uma estrada rural até alcançar o ponto P2: 296210/7691272. A partir de P2, segue o traçado na direção leste sobrepondo a linha de cumeada da elevação até alcançar o ponto P3: 297332/7691321. A partir do P3, segue o traçado em linha reta até ponto P4: 297449/7690981, localizado na margem norte de uma estrada rural. A partir do P4, o traçado segue pela margem daquela estrada até alcançar o ponto P5: 297505/7690965. A partir do P5, segue o traçado por seguimentos de reta que perpassam pelos pontos P6: 297522/7690951, P7: 297427/7690832 e pelo ponto P8: 297451/7690813, localizado na faixa central da Av. Anâncio Martins Ataíde, no município de Rio Novo do Sul. A partir de P8 o traçado segue em linha reta até o ponto P9: 297412/7690759, localizado no eixo central da rodovia BR-101. A partir do P9, o traçado segue na direção sul sobrepondo o eixo central da BR-101 até alcançar o ponto de coordenadas P10: 296897/7690481, também localizado no eixo central da BR 101. A partir do P10, o traçado segue na direção sul sobrepondo o eixo central da calha de um córrego sem toponímia até alcançar sua confluência com o Rio Novo, ora representado como ponto P11: 296897/7689875. A partir do P11, o traçado segue na direção noroeste sobrepondo o eixo central da calha do Rio Novo até alcançar o ponto P12: 295756/7690339, localizado no eixo central da BR-101. A partir do P12, o traçado segue na direção sul novamente sobrepondo o eixo central da BR-101 até alcançar o ponto de coordenadas P13: 292629/7688763, localizado no eixo central da mesma rodovia federal. A partir do P13, o traçado segue sobrepondo a parcela central da faixa de rolamento que converge em direção a rodovia ES-488, até alcançar o ponto P14: 292358/7688984, localizado no eixo central daquela mesma rodovia estadual. A partir do ponto P14, o traçado segue sobrepondo o eixo central da ES-488 até alcançar o ponto P15: 289145/7691068, no eixo central dessa mesma rodovia, nas imediações de Poço Dantas, localidade rural de Cachoeiro de Itapemirim. A partir do P15, o traçado segue em linha reta até alcançar o ponto P16: 289115/7691101, localizado no eixo central da estrada não pavimentada que acessa a localidade rural de Cachoeirinha, em Rio Novo do Sul. A partir do P16, o traçado segue sobrepondo o eixo central daquela estrada até alcançar o ponto P17: 293705/7696602, localizado no eixo central daquela mesma estrada. Ao longo da estrada não pavimentada, o traçado perpassa pelos pontos de coordenadas P16A: 289801/7692424, P16B: 290404/7693516

e P16C: 291320/7694416. A partir do P17, o traçado segue em linha reta até o ponto P18: 293923/7696605, localizado no eixo central da estrada pavimentada que acessa a sede de Rio Novo do Sul. A partir do P18, o traçado segue em direção a Rio Novo do Sul sobrepondo o eixo central daquela estrada pavimentada até alcançar o ponto de coordenadas P1, fechando o polígono da ZA.

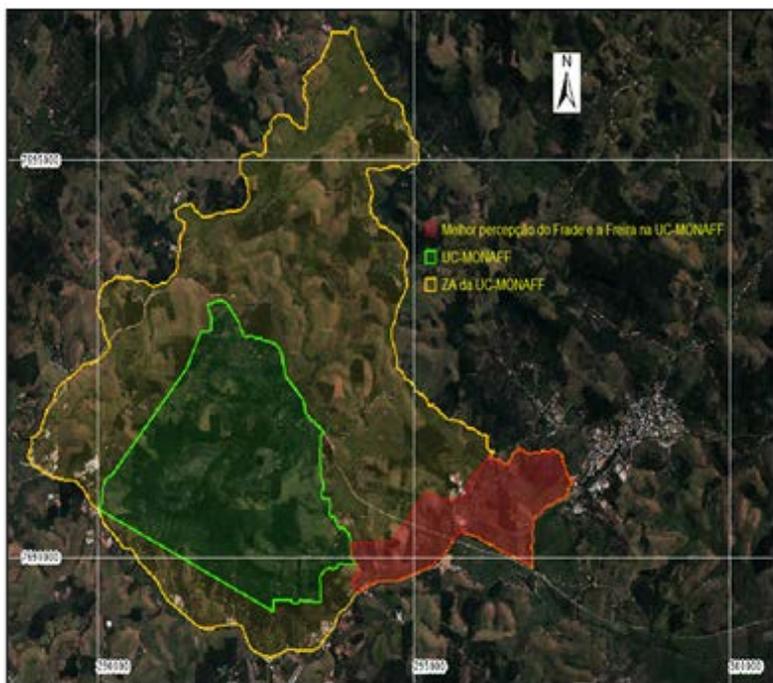


Polígono verde: limite da UC-MONAFF. Polígono amarelo: limite da ZA da UC-MONAFF.

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA DA PARCELA DA ZA ONDE SE USUFUI DA MAIS CLARA PERCEPÇÃO DE UM FRADE E DE UMA FREIRA DELINEADOS NO MACIÇO ROCHOSO PROTEGIDO PELA UC-MONAFF.

A parcela da ZA onde se usufrui a mais clara percepção das figuras de um frade e de uma freira delineados no maciço rochoso protegido pela UC-MONAFF, está é delimitada por um polígono irregular projetado sobre o plano horizontal, formado por segmentos de retas que perpassam por pontos de coordenadas expressos no sistema métrico UTM referenciados ao datum SIRGAS2000, zona 24K, e por curvilíneas que se sobrepõem a marcos físicos encontrados no relevo, tais como rodovias, estradas, linhas de cumeada e calhas de drenagem, abrangendo uma área de aproximadamente 263 hectares.

Sobrepondo as coordenadas delimitadoras da ZA, o traçado inicia no ponto no P2: 296210/7691272 e segue na direção leste sobrepondo a linha de cumeada da elevação até alcançar o ponto P3: 297332/7691321. A partir do P3, segue o traçado em linha reta até ponto P4: 297449/7690981, localizado na margem norte de uma estrada rural. A partir do P4, o traçado segue pela margem daquela estrada até alcançar o ponto P5: 297505/7690965. A partir do P5, segue o traçado por seguimentos de reta que perpassam pelos pontos P6: 297522/7690951, P7: 297427/7690832 e pelo ponto P8: 297451/7690813, localizado na faixa central da Av. Anâncio Martins Ataíde, no município de Rio Novo do Sul. A partir de P8 o traçado segue em linha reta até o ponto P9: 297412/7690759, localizado no eixo central da rodovia BR-101. A partir do P9, o traçado segue na direção sul sobrepondo o eixo central da BR-101 até alcançar o ponto de coordenadas P10: 296897/7690481, também localizado no eixo central da BR 101. A partir do P10 o traçado segue na direção sul sobrepondo o eixo central da calha de um córrego sem toponímia até alcançar sua confluência com o Rio Novo, ora representado como ponto P11: 296897/7689875. A partir do P11 o traçado segue na direção noroeste sobrepondo o eixo central da calha do Rio Novo até alcançar o ponto P12: 295756/7690339, no eixo central da BR-101. A partir do P12 o traçado segue na direção sul sobrepondo o eixo central da BR-101 até alcançar o ponto de coordenadas P1R: 294198/7689592, no eixo central da BR-101. A partir do P1R o traçado não mais sobrepõe ao da ZA, mas segue em linha reta até o ponto P2R: 294136/7689577, localizado na faixa central da estrada rural pavimentada que acessa a localidade de São José do Frade, na zona rural de Vargem Alta, a partir da BR-101. A partir do P2R o traçado segue sobrepondo ao eixo central daquela estrada até alcançar o ponto P3R: 294005/7690197, na faixa central da mesma estrada. A partir do P3R o traçado segue em segmentos de reta perpassando pelos pontos P4R: 294321/7690190, P5R: 294677/7690207, P6R: 295174/7690814, P7R: 295609/7690710, P8R: 295827/7690795 e P9R: 295844/7690916 até alcançar o ponto P2, fechando o polígono.



Polígono verde: limite da UC-MONAFF. Polígono amarelo: limite da ZA da UC-MONAFF. Polígono vermelho: parcela da ZA onde se usufrui da mais clara percepção de um Frade e de uma Freira delineados no maciço rochoso protegido pela UC-MONAFF.

Protocolo 678975

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Processo nº 87044463

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA.

Contratada: MARCELO HIROMITI MATSUMOTO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, em decorrência do tempo necessário para efetivação, única e exclusiva do pagamento da respectiva nota fiscal, haja vista que os produtos contratualmente estabelecidos foram, na sua totalidade entregues e aprovados, não havendo, portanto, implicação ou alteração do cronograma de entregas, conforme justificativas da Coordenação do Programa.

Vitória/ES, 17 de junho de 2021.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Protocolo 678822

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institui o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.143, de 13.12.2013, e, considerando o disposto na Lei nº 10.179, de 17/03/2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Integrado de Gerencia-

mento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SIGERH; Considerando que a Lei supracitada apresenta como uma de suas diretrizes, em seu Art. 4º, inciso III, a articulação do planejamento e da gestão dos recursos hídricos; Considerando que a Lei 10.143, Art. 5º, inciso XXXI determina que compete à AGERH, entre outras, exercer atividades correlatas de apoio às atividades de gestão de recursos hídricos com vistas a promover a gestão sustentável dos recursos hídricos do Estado do Espírito Santo;

Considerando o Pacto Nacional de Gestão das Águas, lançado pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Agência Nacional das Águas (ANA), assinado em 18/03/2014 pelo Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Estadual nº 3544-R; Considerando a adesão do Estado do Espírito Santo ao segundo ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO II, em continuidade ao PROGESTÃO I; Considerando a aprovação da Carta Consulta para realização da Nova Operação de financiamento junto Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), denominada como Águas e Paisagem II, aprovada pelo COFIEIX;

Considerando que o Programa Águas e Paisagens II irá proporcionar complementariedade ao Águas e Paisagem I; Considerando que a Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH é a entidade coordenadora e executora do PROGESTÃO II, visando ao fortalecimento do sistema de gerenciamento dos recursos hídricos no Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NUGEST, com a finalidade de Coordenação Geral dos Programas Progestão II e Águas e Paisagens II no âmbito da AGERH, visando ao gerenciamento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Agência, e entidades envolvidas, na execução dos Programas supracitados.

Art. 2º O NUGEST terá como principais atribuições a gestão, o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos Programas Progestão II e Águas e Paisagens II, especialmente para:

I - compatibilizar o planejamento e a gestão das ações, por meio da elaboração e da adoção de diretrizes, processos e instrumentos, sugerindo normas e procedimentos complementares, quando necessário, para a execução dessas ações, visando a conferir eficácia, eficiência e efetividade à atuação da AGERH no âmbito dos Programas Progestão II e Águas e Paisagens II, acompanhados pelo NUGEST;

II - atuar como elo de interface e interlocutor da AGERH com outros órgãos de todas as esferas governamentais e com outras organizações públicas e privadas, relativamente às questões e ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes da execução dos Programas supracitados; III - controlar e acompanhar a implementação das ações desenvolvidas no âmbito dos diversos componentes e variáveis dos Programas Águas e Paisagens II e Progestão II, integrando os esforços dos agentes diretamente envolvidos em sua execução e os demais organismos e entidades públicas intervenientes ou parceiras;

VI - mobilizar, orientar, supervisionar, integrar e respaldar a Diretoria da AGERH, parceiros e contratados, na implementação das ações dos Programas supracitados;

V - monitorar as ações atinentes aos Programas Progestão II e Águas e Paisagens II e avaliar, continuamente, os resultados auferidos, tendo por base os indicadores de resultados e disseminação de boas práticas estabelecidos;

VI - administrar as informações gerenciais, inerentes aos Programas supracitados, perante as diversas componentes e variáveis, assegurando o pronto e adequado fornecimento de dados e informações pertinentes às instâncias de Governo, aos parceiros e aos financiadores;

VII - propor estratégias e exercer funções executivas e operacionais de competência da AGERH na implementação das atividades planejadas para o cumprimento de objetivos e metas dos Programas Progestão II e Águas e Paisagens II, inclusive no apoio à elaboração de documentos e de procedimentos de aquisições e de avaliação;

VIII - supervisionar, monitorar e avaliar as ações pertinentes aos componentes e variáveis de gestão de recursos hídricos dos Programas

Águas e Paisagens II e Progestão II;

IX - prestar apoio técnico e estratégico aos órgãos setoriais da administração pública estadual, e aos órgãos executores e coordenadores no âmbito de programas, planos e projetos acompanhados pelo NUGEST, quando e como couber;

X - coordenar e supervisionar ações de planejamento e controle da aplicação dos recursos destinados à assistência técnica programas, planos e projetos acompanhados pelo NUGEST, quando e como couber;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas que se fizerem necessárias ao atendimento das atribuições conferidas ao NUGEST.

Art. 3º Os demais setores da AGERH deverão atuar em colaboração com o NUGEST, inclusive designando servidores quando necessário, para o cumprimento dos objetivos desta Instrução de Serviço.

Art. 4º O NUGEST será composto pelos seguintes membros:

I - Elene Zavoudakis;

II - Gizella Carneiro Igreja;

III - Ricardo Alcântara Valory.

Parágrafo Único. O NUGEST será coordenado pela servidora Elene Zavoudakis.

Art. 5º O NUGEST estará hierarquicamente subordinado à Diretoria de Planejamento e Infraestrutura Hídrica.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de junho de 2021.

Fábio Ahnert

Diretor-Presidente da Agerh

Protocolo 678937

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN torna público que OBTEVE da SEMDESU, através do Proc. Nº 32019/2021, a LMP, para a atividade "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), SEM LAGOAS - VINCULADA A SISTEMA PÚBLICO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, COM VAZÃO MÁXIMA PROJETADA DE 15 L/S" - CLASSE II 25.02 (N), na localidade de Ulisses Guimarães, município de Vila Velha - ES.

Vitória, 16 de Junho de 2021

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 678815

RESUMO DO CONTRATO Nº 0141/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN